

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 5009911-50.2022.8.08.0011

AÇÃO DE USUCAPIÃO (49)

REQUERENTES: SUELLEM CANDIDO MARTINI, PEDRO FELICIO POLONINE MARTINI, MANOEL CANDIDO NETO, LARISSA MOTA COSTA CANDIDO

O MM. Juiz de Direito da CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, ficando através do presente devidamente CITADOS OS EVENTUAIS INTERESSADOS de todos os termos da presente ação, conforme consulta processual aos dados dos autos abaixo indicada, e para, querendo, oferecerem contestação.

#### ADVERTÊNCIAS

- a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, finda a dilatação assinada pelo juiz;
- b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV, do CPC.

#### DESPACHO

Cuida-se de ação de usucapião ajuizada por Suellem Candido Xavier, Pedro Felício Polonine Martini, Larissa Mota Costa Candido e Manoel Candido Neto, tendo por objeto o imóvel descrito na inicial. É cediço que, a partir da vigência da lei 13.105/2015, as ações de usucapião não possuem rito procedimental próprio, consoante previa, em seus artigos 941 e seguintes, o Código de Processo Civil de 1973. Sem embargo, é preciso destacar que o Fórum Permanente de Processualistas Civil editou o Enunciado 25, com o seguinte teor: A inexistência de procedimento judicial especial para a ação de usucapião e regulamentação da usucapião extrajudicial não implicam vedação da ação, que remanesce no sistema legal, para qual devem ser observadas as peculiaridades que lhe são próprias, especialmente a necessidade de citação dos confrontantes e a ciência da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município. Nesse contexto e considerando as especificidades desse tipo de ação, entendo que a designação da audiência de que trata o artigo 334 do Código de Processo Civil em nada contribuiria à celeridade da prestação jurisdicional, que deve ser sempre buscada, na forma do que dispõem os artigos 5º, inciso LXXVIII, da Constituição e 4º do Código de Processo Civil. Por tal razão, deixo de designar audiência de conciliação e determino:

- Citem-se pessoalmente os confrontantes Horácio Mello de Almeida, Maria Emilia Lima, Tonny Corrêa Machado e seus respectivos cônjuges, a serem localizados nas cercanias do bem usucapiendo, com as advertências de estilo;
- Citem-se, por edital e com prazo de 20 dias, observadas as formalidades legais, os eventuais interessados;
- Oficiem-se às Fazendas da União, do Estado e do Município, para que informem se possuem interesse na presente demanda. Diligencie-se com urgência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado na forma da lei.

#### CONSULTA AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO (Resolução CNJ nº 185/2013 - art. 20)

O inteiro teor dos documentos anexados ao processo, inclusive a contrapé (petição inicial), poderá ser consultado através da página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo ([www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)), clicando em PJe > 1º Grau > Consulta de documentos. Ou diretamente pelo link: <https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Os documentos e respectivos códigos de acesso (número do documento) estão descritos abaixo:

Documentos associados ao processo

ID	Título	Tipo	Chave de acesso*
16996013	Petição Inicial	Petição Inicial	22082214233404300000016349091
17000314	Pedro e Suellem	Documento de Identificação	22082214233436700000016353366
17000318	Manoel e Larissa	Documento de Identificação	22082214233499000000016353370

17000332	Procuração	Procuração / Subestabelecimento com reserva de poderes	22082214233538300000016353382
17000335	Contrato Benedito	Documento de comprovação	22082214233603300000016353385
17000338	Contrato Imóvel Matrícula 24980	Documento de comprovação	22082214233674400000016353388
17000339	Cadastro Imóvel Matrícula 24980	Documento de comprovação	22082214233727600000016353389
17000343	Contrato Imóvel	Documento de comprovação	22082214233838300000016353392
	Matrícula 24981		
17000346	Cadastro Imóvel Matrícula 24981	Documento de comprovação	22082214233889600000016353395
17000352	Contrato Imóvel Matrícula 25033	Documento de comprovação	22082214233939500000016353399
17000703	Cadastro Imóvel Matrícula 25033	Documento de comprovação	22082214233985900000016353400
17000705	Contrato Imóvel Matrícula 25034	Documento de comprovação	22082214234033900000016353402
17000708	Cadastro Imóvel Matrícula 25034	Documento de comprovação	22082214234069100000016353405
17002621	Confrontante Maria Emilia Lima	Documento de Identificação	22082214234104500000016355509
17002625	Confrontante Tonny Correa Machado	Documento de Identificação	22082214234206100000016355513
17002628	Confrontante Horácio Mello de Almeida	Documento de Identificação	22082214234285400000016355516
17002634	Planta	Documento de comprovação	22082214234326400000016355520
17002636	ART	Documento de comprovação	22082214234425400000016355522
17004190	Petição (outras)	Petição (outras)	22082214351519600000016357271
17004604	Custas Pagas	Documento de comprovação	22082214351573300000016357284
17221262	Certidão - Conferência Inicial	Certidão - Conferência Inicial	22082913363439700000016565093
17221632	Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	22082913423303200000016565860
17427387	Petição (outras)	Petição (outras)	22090511135299600000016761724
17427388	Planta com as Medidas	Documento de comprovação	22090511135315200000016761725
17588279	Despacho	Despacho	22090813222190200000016818806
17588279	Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	22090813222190200000016818806
17960813	Petição	Petição (outras)	22092217131745500000017270831
	(outras)		
17961105	Certidão, Plantas e ART	Documento de comprovação	22092217131767700000017271166
18049940	Despacho - Carta	Despacho - Carta	22092712582643300000017356957
18049940	Mandado - Citação	Mandado - Citação	22092712582643300000017356957
20806797	Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	23011817224353100000019996539
20807011	[Central de Mandados] - Certidão Mandado 4105515	Certidão - Oficial de Justiça	23011817224365200000019996553
20807015	[Central de Mandados] - Certidão Mandado 4105518	Certidão - Oficial de Justiça	23011817224379100000019996907
20807019	[Central de Mandados] - Certidão Mandado 4105525	Certidão - Oficial de Justiça	23011817224389600000019996911

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 18 de janeiro de 2023.

p/ VIVIANI PIRES THOMÉ CHEFE DE SECRETARIA  
Autorização Art. 414 do Código de Normas CGJ - ES

